



PROCESSO Nº	: 608505/2021
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	: JONILDO JOSÉ DE ASSIS – CEL PM
ASSUNTO	: RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO	: ANTÔNIO JOÃO DE CAMPOS
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL

RELATÓRIO DA PROPOSTA DE VOTO

1. O Mato Grosso Previdência – MTPREV encaminhou os presentes autos para fins de apreciação e registro do Ato que se refere à Transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reforma Remunerada, com proventos integrais do Sr. Antônio João de Campos, RG nº 879655/POLICIA MI/MT PM/MT, CPF nº 396.442.601-63, Terceiro Sargento LC nº 541/2014 N-003, lotado na Polícia Militar, no município de Cuiabá/MT.

2. O benefício previdenciário foi concedido por meio do Ato nº 3.937/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.049, em 26 de julho de 2021, com fundamento nos termos do artigo 42, §1º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual, mais o artigo 145, inciso II, da Lei Complementar nº 555/2014, combinado com o artigo 24-G, inciso I e Parágrafo único do Decreto-Lei nº 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, bem como o teor do Processo nº 328352/2021.

3. A planilha de provento integrais consta nos autos às fls. 29 do Documento Externo nº 207024/2021 - TCE/MT.

4. A equipe técnica e de auditoria da 4ª Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas manifestou-se conclusivamente, sugerindo o registro do Ato nº 3.937/2021 e a legalidade da planilha de proventos integrais.

5. Em sua oportunidade processual, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer Ministerial n.º 2.585/2022¹, opinando pelo registro do Ato Administrativo nº 3.937/2021 e a

1 Parecer do Ministério Público de Contas n.º 14.576-8/2022-MPC/TCE/MT
C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\DE5A3DCB6B3DF089456924F63A961C80.odt



Tribunal de Contas
Mato Grosso

**ASSESSORIA DO AUDITOR SUBST. DE CONSELHEIRO MOISES
MACIEL**

Telefone(s): 65 3613-2993 / 32913 / 32919 / 44307

e-mail: gab.moisesmaciel@tce.mt.gov.br

legalidade da planilha de proventos integrais.

É o Relatório.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022.

(assinatura digital)²

MOISES MACIEL

Auditor Substituto de Conselheiro

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.
C:\Users\klayanne\AppData\Local\Temp\DE5A3DCB6B3DF089456924F63A961C80.odt